

Lei nº 556

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e a vincular, nos exercícios seguintes quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

A Câmara Municipal de Iliaí, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais para ocorrer às despesas decorrentes de lei nº 554 de 13 de dezembro de 1967, com vigência até 31 de dezembro de 1968, podendo para isso congelar ou anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - O orçamento municipal para os exercícios de 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1975 consignará dotações para atender ao disposto no artigo 3º da Lei nº 554 de 13 de dezembro de 1967, devendo o plano a ser apresentado em cada desses exercícios ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correspondente à aplicação das cotas do Fundo Rodoviário Nacional, consignar a reserva de recursos para a mesma finalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

173
Prefeitura Municipal de Itai, 13 de
fevereiro de 1968.

Adolpho Ribeiro de Carvalho
- Prefeito Municipal -

Alvaro de Aguiar Costa -
- Secretário Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 13 de fevereiro de 1968.

Alvaro de Aguiar Costa
- Secretário Municipal -